## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

## LEI MUNICIPAL N° 2.245 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE MAJOR VIEIRA PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Major Vieira, para repasse de recursos a título de subvenção social, destinados a auxiliar na manutenção das atividades da entidade.

Art. 2º O convênio a ser firmado contemplará o repasse de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), destinados ao pagamento da reforma na parte interna e externa da sede do Conselho (colocação de forro, troca beiral, pintura e lixamento do piso, pintura paredes internas e externas e mão de obra), observando obrigatoriamente:

- I O repasse do valor será realizado em prestação única, mediante posterior prestação de contas, instruída com documentação que comprove a destinação dos recursos ao custeio de despesas relacionadas com os meios e fins da entidade;
- II A prestação de contas relativa ao valor recebido pela entidade, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo repasse.
- Art. 3º Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas no corrente exercício financeiro.

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI** 

**Prefeito Municipal** 

Registrado e Públicado na Séc. de Adm. e Planejamento e Mural Público do Muralcípio em 29/04/2015.

VALDECIR CATAFESTA

Secretario Municipal de Administração e Planejamento